



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.950, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde - UBS Artur Oscar Gonçalves dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Artur Oscar Gonçalves dos Santos a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Ricardo Adjuto, nº 210, Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 13/05/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Marcos Evangelista
Servidor Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado no portal sapi.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/05/25
Thilina Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 09/05/2025
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL